



SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| CORREGEDORIA | 1 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA | 5 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ | 6 |

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 383, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002925/2020-51, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 13, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14 de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 326, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003276/2020-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 18, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria nº CORREG/FUNAI nº 325, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002603/2022-74, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 11, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 327, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta



PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 386, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.014765/2018-79, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 17, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria nº CORREG/FUNAI nº 328, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009892/2022-32, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 12, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 329, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 388, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003309/2021-07, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 34, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14 de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 333, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184 de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 389, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001874/2021-21, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 349/CORREG, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 138, de 27 de julho de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 334, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta



PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 390, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001819/2021-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 23, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 335, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 391, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003230/2020-97, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 30, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 336, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 392, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003382/2020-90 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 60/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 34, de 22 de fevereiro de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 319, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 393, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.011509/2019-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 20, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 323, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta



Brasília, 25 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 4

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 394, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000089/2022-32, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 22, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 324, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 395, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.012050/2019-62, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 8, de 26 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 7, de 10 de janeiro de 2023; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 322, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 396, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005139/2020-14, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 584, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 239, de 21 de dezembro de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 320, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 397, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.008196/2020-47, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 24, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 331, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.



Brasília, 25 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 398, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.010012/2021-90, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 26, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 330, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 399, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709, de 07 de novembro de 2024, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.016478/2017-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 32, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 332, de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedora Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA CR-GPUAVA/FUNAI Nº 93 DE 22 DE NOVEMBRO 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA-PR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 116, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU nº 81, seção 2, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de terceirização de recepcionistas e motoristas em atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Guarapuava e suas unidades vinculadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08761.000636/2024-37.

I - Mário Victor Farias Chaves, matrícula SIAPE nº 3146008;

II - LUIS ALÂ VÂN-FY JUVENCIO, matrícula SIAPE nº 0443594;

III - MARLENE DO CARMO VELOSO, matrícula SIAPE nº 0444987;

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTÔNIO

Coordenador Regional



Brasília, 25 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 6

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 49/CR-ANP/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 62/MPI, de 03 de abril 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada no gerenciamento de frota pública envolvendo fornecimento de combustíveis e correlatos através do uso de cartão magnético, sob gestão em plataforma informatizada on line e mediante convênio pela futura contratada com postos de combustíveis em todo o Estado do Amapá,, conforme demandas constantes do processo nº 08767.000532/2024-72, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: Valdene Gomes Madeira, matrícula 446195

II- Integrante Técnico: Aluízio da Silva Araújo, matrícula 1927302, Claudio Pereira Ataíde, matrícula 1485614

III- Integrante Administrativo: Analice da Silva Barbosa Gibson, matrícula 0446678, Augusto Cesar de Carvalho Guedes, matrícula 1821897

Art. 2º. As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA KARIPUNA

Coordenadora Regional